

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030, de 02 de agosto de 2017.

Determina data base para
atualização salarial do
funcionalismo público municipal e
dá outras providências.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores para apreciar e aprovar o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estipulado como data base para o cálculo das perdas salariais dos servidores públicos municipais os meses de maio e novembro de cada ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da lei Municipal nº 1.680 de 22 de maio de 2013.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 02 de agosto de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 030, de 02 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos o projeto de lei acima referido para que seja apreciado e posteriormente aprovado.

Em conversação com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais chegou-se ao entendimento que, tendo-se duas datas para renegociar as perdas salariais é mais vantajosa para ambos, pois se dilui o impacto financeiro para o Município e o servidor tem um relativo ganho, pois o intervalo entre o reajuste é menor e cumulativo.

Diante ao exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei, que trará benefícios, principalmente aos servidores.

Ronda Alta, 02 de agosto de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal